



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO N° 5.911, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO "RECICLAGEM" COMÉRCIO DE RESÍDUOS DE PAPEL, PAPELÃO, SUCATAS METÁLICAS E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos furtos de fios e cabos no município que culminaram em ações em conjunto com a Fiscalização de Posturas, Guarda Civil Municipal e Polícia Civil deflagradas com o objetivo de fiscalizar os estabelecimentos comerciais que operam a comercialização e reciclagem de resíduos de papel, papelão e sucatas metálicas e afins, que teve como objetivo coibir a comercialização de produtos fios e cabos provenientes de furtos e roubos, conforme amplamente divulgado pela imprensa local;

**CONSIDERANDO** que nos estabelecimentos comerciais supracitados frequentemente são encontrados focos de proliferação do mosquito "Aedes aegypti", bem como de outros vetores que impactam na saúde pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal N° 2.883 de 20 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Licenciamento de Empresas do Ramo de Desmanche, Comércio de Peças Usadas e Ferro ou Sucata;

**CONSIDERANDO** finalmente o Decreto N° 5.873 de 01 de abril de 2024, que formaliza a adesão do Município de Itapevi ao projeto "FACILITA SP - MUNICÍPIOS" instituído pela Resolução SDE N° 01, de 28 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual N° 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto Estadual N° 67.979, de 25 de setembro 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** A Prefeitura Municipal de Itapevi passa a classificar como atividades de Alto Risco as seguintes atividades Comerciais:

**I.** Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão - CNAE: 4687-7/01;

**II.** Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão - CNAE: 4687-7/02;

**III.** Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos - CNAE: 4687-7/03;

**Art. 2°.** As atividades comerciais previstas no art. 1° deverão seguir todas as normas previstas na Lei Municipal N° 2.883/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Art. 3º.** As atividades descritas no art. 1º ficam obrigadas a atenderem ao disposto na Lei municipal Nº 1.872/2007 para obtenção do Alvará de Funcionamento bem como seguirem todas normas prevista na presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de novembro de 2024.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de novembro de 2024.

**Dr. Lucas Gabriel Correia Silva Martins**  
**Secretário de Governo**